

Termo de compromisso

Instituição participante: Órama Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Código: Distribuição

Data da assinatura: 23/03/2021

Termo de Compromisso antecipado¹. Instituição distribuidora de produtos de investimento².

Indícios de falhas na metodologia de classificação do perfil dos investidores que declaram possuir baixa tolerância a risco e que priorizam investimentos em produtos com liquidez. Indícios de falhas na classificação dos produtos de investimento por não refletir, adequadamente, os riscos de mercado e liquidez e os prazos de carência.

CONSIDERANDO QUE,

- I. A Órama DTVM demonstrou a cessação e correção de grande parte dos atos que possam caracterizar descumprimento na classificação dos produtos de investimento, antes da conclusão do monitoramento iniciado pela Supervisão de Mercados;

A celebração de termo de compromisso foi considerada conveniente e oportuna a fim de assegurar que os potenciais descumprimentos apurados não ocorram futuramente; que as metodologias de suitability adotadas pela instituição estejam completamente aderentes às regras e recomendações estabelecidas pela autorregulação da ANBIMA.

¹ Os fatos descritos em ementa apontam os temas supervisionados que estão em suposta irregularidade. Contudo, a celebração de Termo de Compromisso não acarreta confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da irregularidade da conduta analisada.

² O monitoramento realizado trata de assuntos abarcados pelo Convênio para Aproveitamento da Autorregulação na Indústria de Fundos de Investimento Brasileira, firmado entre a Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, conforme Anexo VIII do Convênio e seu pilar de Supervisão do Mercado.



Resumo dos Compromissos assumidos:

(i) Reformular e implementar para todos os clientes metodologia para atribuição do perfil ao investidor de forma a assegurar que sejam classificados no perfil conservador todos os clientes que declararem aversão a riscos e necessitem de liquidez no curto prazo; (ii) enviar comunicado aos seus clientes que serão alvo das alterações na política descrita na alínea anterior, sem caráter mercadológico e indicando que a adequação do seu perfil de investidor será realizada para atender às regras de autorregulação; (iii) reformular a metodologia para classificação de produtos de investimento, de forma a garantir sua aderência às regras da autorregulação, garantindo que todos os riscos de crédito, mercado e liquidez, bem como os prazos de carência sejam adequadamente considerados, adotando as recomendações da autorregulação da ANBIMA; (iv) implementar rotina de testes e controles adicionais para garantir que todos os produtos de investimento disponíveis para distribuição estejam cadastrados na plataforma de distribuição com suas classificações corretas, para efeito da regra de suitability; (v) aplicar treinamento aos colaboradores envolvidos direta ou indiretamente com o processo de suitability; (vi) enviar à ANBIMA relatório final, assinado pelo diretor estatutário de controles internos e compliance, contendo o resultado da implementação dos planos de ação assumidos, atestando o cumprimento dos compromissos firmados no Termo de Compromisso e a adequação das políticas e procedimentos de Suitability às regras de autorregulação; e (vii) realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos pela ANBIMA.

